



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, nº 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
[portaldolicenciamentosp.com.br](http://portaldolicenciamentosp.com.br)



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 31585-23-SP-ALV**

|                                               |                                             |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO SEI<br>1020.2023/0016319-4 | CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO<br>x5wsujzg |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

|                                             |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| VÍNCULO                                     |                            |
| Proprietário                                |                            |
| NOME/RAZÃO SOCIAL                           | CPF/CNPJ                   |
| MRV XC INCORPORACOES LTDA                   | 37563880000114             |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                 | CPF DO REPRESENTANTE LEGAL |
| Andrea Cardilli Ballo Hasse                 | 24568051860                |
| ENDEREÇO                                    |                            |
| Avenida Ermano Marchetti, 1435, Água Branca |                            |

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

|                                       |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CONTRIBUINTE<br>20901800021           |                                                                                                                                                                                  | CODLOG<br>168386                                                                                                                                                                     | CEP<br>05220000                  |
| ENDEREÇO<br>RUA 17, QUADRA T, LOTE 01 |                                                                                                                                                                                  | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>S/N                                                                                                                                                             | BAIRRO<br>JARDIM CIDADE PIRITUBA |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA T, LOTE 01      |                                                                                                                                                                                  | SUBPREFEITURA<br>SUBPJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá                                                                                                                              |                                  |
| ZONA DE USO<br>ZM                     |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                                  |
| USO DO IMÓVEL<br>Residencial (R)      | SUBCATEGORIA<br>R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns | GRUPO DE ATIVIDADE<br>R2v-2: conjunto residencial com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável | TOTAL DE UNIDADES<br>160         |

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

|                                             |                                                   |                 |  |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|--|
| VÍNCULO<br>Responsável Técnico pelo Projeto |                                                   |                 |  |
| NOME<br>DENISE SCHMID                       | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE<br>00A1660080 | CCM<br>66201250 |  |

**QUADRO DE ÁREAS**

|                       |                                |                    |  |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------|--|
| TOTAL UNIDADES<br>160 | ALTURA DA EDIFICAÇÃO<br>27.80m |                    |  |
| NÚMERO DE BLOCOS      | NÚMERO DE PAVIMENTOS           | NÚMERO DE SUBSOLOS |  |

|                                |                                            |                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| 2                              | 10                                         | 0                                      |
| ÁREA TERRENO REAL<br>7540.09m² | ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL)<br>6366.40m² | TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR<br>8849.97m² |

## NOTAS E RESSALVAS

### AMPARO LEGAL:

- LEI Nº 16.050/2014 - REVISADA PELA LEI 17.975/2023 (PDE)
- LEI Nº 16.402/2016 (LPUOS) REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.521/2016
- LEI Nº 16.642/2017 (COE) REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/2017
- PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017

### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO VERTICAL DE USO RESIDENCIAL (R2V-2), COMPOSTO POR:

- 02 TORRES COMPOSTAS POR TÉRREO MAIS 09 PAVIMENTOS E EQUIPAMENTO SOCIAL;
- 02 ELEVADORES, SENDO 01 EM CADA TORRE;
- PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE 02 ELEVADORES, SENDO 01 EM CADA TORRE;
- 160 UNIDADES RESIDENCIAIS DE SUBCATEGORIA DE USO R2V-2;
- 152 VAGAS RESIDENCIAIS DESCOBERTAS.

### NOTAS:

1. O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
2. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
3. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
4. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
5. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
6. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
7. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:

A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;

B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

8. PROJETO APROVADO CONFORME ÁREA E ÍNDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DO TERRENO E=R: 7.540,09 M<sup>2</sup>;

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA: 70,00 %;

TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO: 15,24 %;

ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO: 1.148,88 M<sup>2</sup>;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: 1,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO DA ZONA: 2,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO: 0,84;

ÁREA COMPUTÁVEL CA BÁSICO: 7.540,09M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO DA ZONA: 15.080,18M<sup>2</sup>;

ÁREA COMPUTÁVEL ADOTADO NO PROJETO: 6.366,40 M<sup>2</sup>;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (I A VI, ART.62 DA LEI 16.402/16): 2.483,57 M<sup>2</sup>;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO: 8.849,97 M<sup>2</sup>;

9.APROVAÇÃO OBJETO DE APLICAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL , CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:

PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 08;

PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL ATINGIDA NO PROJETO: 0,65;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 20 %;

TAXA DE PERMEABILIDADE ADOTADA NO PROJETO: 37,93%;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL: 2860,15 M<sup>2</sup>;

ÁREA AJARDINADA SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE SOLO MAIOR QUE 40 CM: 8,25 M<sup>2</sup>;

INDIVÍDUO ARBÓREO A SER PLANTADO DE PORTE PEQUENO: 04 UNI;

INDIVÍDUO ARBÓREO A SER PLANTADO DE PORTE MÉDIO: 09 UN;

INDIVÍDUO ARBÓREO A SER PLANTADO DE PORTE GRANDE: 13 UNI;

PORÇÃO DE FACHADA /MURO VERDE : 500 M<sup>2</sup>;

VOLUME DO RESERVATÓRIO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PROJETO: 14.850,00 L;

VOLUME DO RESERVATÓRIO PARA CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL NO PROJETO: 80.000,00 L.

10. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO RELATIVO Á COMPOSIÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL, NOS TERMOS DO QUADRO 3B, ANEXO A LEI Nº 16.402/16, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR E DO PROPRIETÁRIO, NOS TERMOS DO §41º DO ART.2º DO DECRETO Nº 57.565/16.

11. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17.

12. O PROJETO DEVERÁ ATENDER A QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.
13. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.
14. A EDIFICAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO DECRETO MUNICIPAL Nº 59.671/20, QUANTO À PADRONIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
15. PROJETO APROVADO COM DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COMAER, CONFORME REF. AO PROTOCOLO DE PRÉ-ANÁLISE DA67BA6B25 RIO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.
16. CONSTA PARA O LOCAL ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2022/05734-00, PUBLICADO EM 16/07/2022 (APOSTILAMENTO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2022/05734-00, PUBLICADO EM 31/01/2023)
17. CONSTA PARA O LOCAL INFORMAÇÃO SMUL/APROVA DIGITAL Nº 112049677 , REFERENTE A CONSULTA DE ZONEAMENTO - PROCESSO 1020.2023/0016319-4. COM CONFIRMAÇÃO DO LOTE LOCALIZADO EM ZONA MISTA.
18. CONSTA PARA O LOCAL DESPACHO DOCUMENTAL – REFERENTE À CONSULTA DE ZONEAMENTO- PROCESSO 6068.2023/0000123-8 (PUBLICADO EM 17/04/2023)
19. CONSTA PARA O LOCAL A CERTIDÃO Nº361/2025/PROJ-4 – EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - DIVISÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM - PROCESSO Nº 6022.2025/0001394-8.
20. CONSTA PARA O LOCAL PARECER TÉCNICO AMBIENTAL Nº 339/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, EMITIDO NO PROCESSO 6027.2021/0001164-3, EXPEDIDO EM 17/11/2022 (REFERENTE AO LOTEAMENTO)
21. CONSTA PARA O LOCAL TCA 528/2022 (TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL) FIRMADO COM A SVMA (SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE) ATRAVÉS DO PROCESSO 6027.2021/0001164-3, PUBLICADO EM 21/12/2022 (REFERENTE AO LOTEAMENTO).
22. CONSTA PARA O LOCAL ANUÊNCIA DA CPTM (COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO) CPTM-CARTA DPMT-004/2025 , PROCESSO SEI Nº: 386.00001864/2023-57.
23. CONSTA PARA O LOCAL CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 022/2022, RELATIVO AO PROTOCOLO 16.823 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2022 (REFERENTE AO LOTEAMENTO)
24. O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO O INTERESSADO, ANTES DO INICIO DAS OBRAS E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ, REQUERER O ALVARÁ DE EXECUÇÃO, CONFORME ART.18 DA LEI Nº 16.642/17

#### **RESSALVAS:**

- 1.O PRESENTE ALVARÁ NÃO DA DIREITO AO INICIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO À EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
2. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
3. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
4. AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
5. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.
- 6.O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

7. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES .
8. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS ,NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
9. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17.
10. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
11. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADO NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA E PELO PROPRIETÁRIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 16.642/17 E NBR 9050 VIGENTE .
12. DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16.
13. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, ONDE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE AS HABITACIONAIS DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADO DO CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E GÁS.
14. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE ÀS ÁREAS TÉCNICAS, SEM PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.
15. OS TERRAÇOS NÃO PODERÃO SER SUBDIVIDIDOS EM COMPARTIMENTOS DE FORMA A DESCARACTERIZAR A SUA ÁREA ORIGINAL E NÃO SERÁ PERMITIDA A SUA INCORPORAÇÃO AOS COMPARTIMENTOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CEUSO Nº 135/19
16. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO , DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA , NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI 16.642/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA 221/SMUL-G/2017, DEVENDO SER ATENDIDO O ITEM 3.O.1, DO ANEXO 1 DO DECRETO 57.776/17, PARA A OBTENÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA.
17. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGA, CONFORME DECRETO Nº 55.036/14 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/SEL-G/2014.
18. FICA CIENTE O INTERESSADO QUE A IMPLANTAÇÃO DE QUALQUER ANTENA, TORRE, PARA-RAIOS, ETC OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO DEVERÁ SER SUBMETIDO À APRECIACÃO DO COMAER.
19. O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO.
20. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O T.V.E.O. (TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS) DO LOTEAMENTO.
21. DEVERÁ SER OBSERVADO O CUMPRIMENTO DAS NOTAS E RESSALVAS CONSTANTES NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2022/05734-00.
22. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO EXPEDIDO POR SVMA REFERENTE AO TCA Nº 528/2022.
23. CONSTATADA A QUALQUER TEMPO A NÃO VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NOS PEDIDOS DE QUE TRATA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, APLICAM-SE, AO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS CABÍVEIS, CONFORME ART. 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 16.642/17.
24. SOMENTE SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM A APRESENTAÇÃO DO TVEO REFERENTE AO LOTEAMENTO.

DEFERIDO POR

|                            |                                   |                                  |
|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| UNIDADE<br>SMUL/RESID/DRGP | DATA DE DEFERIMENTO<br>02/07/2025 | DATA DE PUBLICAÇÃO<br>03/07/2025 |
|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

